ANEXO 20

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UEM

Considerando a Portaria Normativa n.º 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que cria o sistema de cotas nas Universidades Públicas;

Considerando o estabelecimento da Seleção Diferenciada para o ingresso de indígenas e quilombolas, aprovada pela Comissão Acadêmica Nacional em 9 de junho de 2022;

1- DA RESERVA DE VAGAS

1.1 O Programa de Pós-Graduação Ensino de História estabelece o sistema de cotas para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA, ano de 2024, a reserva de 5 (cinco) vagas para negros (pretos e pardos) e 1 (uma) vaga para indígenas.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 No ato da inscrição os candidatos deverão enviar:

I. Candidatos negros (pretos e pardos): Carta de Autodeclaração (formulário disponível via sistema ou no site http://www.profhistoria.uem.br/processoseletivo), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II. Candidatos indígenas:

a) Carta de Autodeclaração indicando a etnia a qual pertencem (formulário disponível via sistema ou no site http://www.profhistoria.uem.br/processo-seletivo); e

b) Carta de Recomendação emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local (formulário no site http://www.profhistoria.uem.br/processo-seletivo).

2.2 O acesso ao Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA – ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por edital regular nacional publicado pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História.

2.3 Para realizar sua inscrição na UEM, pelo sistema de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional do PROFHISTÓRIA, adotar os seguintes procedimentos:

a) realizar sua inscrição de acordo com as normas constantes no edital nacional;
b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
c) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.4 Não serão considerados para homologação de inscrição formulários com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível.

2.5 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão convocados para verificação antes do ato da matrícula a partir de edital específico para este fim, através de contato por e-mail ou telefone.

2.6 Em caso de desistência de potenciais cotistas, a vaga será preenchida pelo candidato de igual categoria posteriormente classificado.

2.7 As vagas não preenchidas no sistema de cotas serão transferidas para ampla concorrência.

2.8 Haverá aferição de cotas pré-matrículas a ser agendada pela Comissão responsável pelo Conselho Acadêmico Local por link que será posteriormente divulgado.

2.9 O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário).

3- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

3.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

3.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

3.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar

em "Acompanhar Inscrição" e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

4- DO RECURSO DE COTAS

4.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

4.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";

b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

4.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5- INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA – NÚCLEO PROFHISTÓRIA DA UEM

5.1 A distribuição das bolsas de mestrado obedecerá aos seguintes critérios: - candidatos atuantes na disciplina História da rede pública da educação básica com aprovação em estágio probatório, de acordo com a Portaria n.º 61, de 22 de março de 2017, da Capes;

Parágrafo Único: Do total de vagas oferecidas pelo núcleo UEM, 60% serão oferecidas sem reserva de vagas (doravante denominadas "concorrência ampla") e 40% serão preenchidas através de sistema de reservas de vagas (denominadas "cotas") para os seguintes grupos: 30% para negros (pretos e pardos) e 10% para indígenas.

5.2 Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.